



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 531

**PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO**

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 5.524, DE 10 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.692.143,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.692.143,42 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				1.692.143,42
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				515.881,23
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	515.881,23
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.176.262,19
2640	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				1.176.262,19
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	80.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	1.096.262,19

### DECRETO Nº 5.525, DE 11 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.915,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.915,32 (dezesete mil, novecentos e quinze reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.915,32
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				17.915,32
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	13.800,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				4.115,32
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	4.115,32
Anexo II (Redução)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				17.915,32
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.115,32
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	4.115,32
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				13.800,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11200000	0001	13.800,00

### DECRETO Nº 5523, de 09 de Outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, da Lei nº 3.526, de 12 de janeiro de 2017, e tendo em vista a necessidade de remanejamento de dotações orçamentárias do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró-RN para o exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.200.000,00 (Onze milhões e duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.200.000,00
24.201	PREVI - MOSSORÓ				11.200.000,00
2.303	ENCARGO COM INATIVO E PENSIONISTAS				11.200.000,00
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADAS E REFORMAS				11.200.000,00
Anexo II (Redução)					
24.201	PREVI - MOSSORÓ				11.200.000,00
1.301	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVI				3.400.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				2.200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				350.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				400.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				440.000,00
2.301	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL				1.850.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.000.000,00

3.1.91.13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	850.000,00
2.302 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PPS	2.650.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	350.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE IA	800.000,00
2.399 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	3.300.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300.000,00

**DECRETO Nº 5523, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Controladoria Geral do Município e Secretaria de Planejamento para o encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão para o encerramento do exercício de 2019.

Seção II

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 2º - Para os fins de encerramento do exercício financeiro, de 2019 fica estabelecido, no Anexo I deste Decreto, o último dia para empenhamento de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para todas as fontes de recursos.

§1º - Para o empenhamento de despesa, será considerada a data-calendário prevista no anexo I deste Decreto, não se aplicando o disposto no caput deste artigo às:

I – despesas relativas à despesa de pessoal;

II – despesas relativas a convênios, inclusive contrapartidas;

III – despesas cujos percentuais de aplicação são definidos pela Constituição Federal ou por lei;

IV – despesas autorizadas, em caráter excepcional, pelo Secretário de Finanças, pela Controladora Geral do Município e Secretário de Planejamento, observado disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar nacional nº 101, de 2000.

§2º - Para a abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referente a todas as fontes de recursos, fica estabelecido no Anexo I deste Decreto, o último dia para encaminhamento, excetuadas as despesas relacionadas no §1º deste artigo.

Art. 3º - As ordens bancárias, independentemente da fonte de recurso, podem ser emitidas, assinadas e transmitidas para pagamento antes do encerramento do expediente bancário da data estabelecida no Anexo I deste Decreto, conforme cronograma a ser aprovado pela Secretaria de Finanças, à exceção das despesas relacionadas no § 1º do art. 2º deste Decreto.

§1º - Até o primeiro dia útil após a data a que se refere o caput deste artigo, devem ser reenviadas à instituição financeira (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou outra), corrigidos os erros que levaram à sua devolução, as ordens bancárias de pagamentos devolvidas ou não acatadas.

§2º - Para apuração das disponibilidades financeiras, as unidades gestoras não poderão apresentar, na data estabelecida no Anexo I deste Decreto, preparações de pagamento e ordens bancárias pendentes de transmissão bancária, exceto as previstas no § 1º deste artigo e as relativas às despesas relacionadas no § 1º do art. 1º deste Decreto, devendo proceder ao cancelamento daquelas que não foram transmitidas.

§3º - Após a data referida no §2º deste artigo, caso existam preparações de pagamento ou ordens bancárias não transmitidas ao banco, a Secretaria de Finanças poderá cancelá-las de ofício.

Art. 4º - As ordens bancárias referentes aos pagamentos de transferências voluntárias a entidades privadas e pessoas físicas devem ser emitidas, assinadas e transmitidas para pagamento até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

§1º - Para apuração das disponibilidades financeiras, as unidades gestoras não poderão apresentar, na data estabelecida no Anexo I deste Decreto, empenhos, liquidações, ordens bancárias pendentes, referentes às transferências voluntárias, devendo cancelá-las.

§2º - O não cumprimento do disposto no §1º deste artigo ensejará o cancelamento e remanejamento, de ofício, pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Planejamento, respectivamente.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 5º - Somente podem ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e, não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 6º - A inscrição em Restos a Pagar “Processados” e “Não Processados”, independentemente da fonte de recurso, deve ser efetuada com a anuência do ordenador de despesas, observada a Resolução n. 32/2016-TCE e regulamentação municipal.

Parágrafo único - Os casos excepcionais serão autorizados pelos Secretários de Planejamento e de Finanças

Art. 7º - As despesas empenhadas e não liquidadas, mas de competência deste exercício financeiro, inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, devem ser liquidadas com observância do art. 63 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ainda que sua ocorrência venha a se confirmar até 31 de janeiro do exercício financeiro subsequente, respeitado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Transcorrida a data a que se refere o caput deste artigo, sem que tenha havido o cancelamento dos “Restos a Pagar Não Processados” pelo órgão ou pela entidade, caberá à CONTROL fazê-lo de ofício, ou prorrogá-lo, mediante requerimento do Ordenador de Despesa, desde que demonstrada a execução do contrato.

Art. 8º - Os saldos de “Restos a Pagar Não Processados” não liquidados, relativos à execução orçamentária de exercícios anteriores, devem ser anulados até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro de 2019.

Seção IV

Das Contas Bancárias

Art. 9º - Ao final do exercício financeiro, a Secretaria de Finanças do município deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) administrados pelos órgãos ou entidades, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda a solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único - Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades e devem ser contabilizados como despesas a regularizar até sua devida regularização ou devolução.

Art. 10 - O responsável pelo setor financeiro dos órgãos e das entidades da administração pública municipal que possuem recursos próprios deverá realizar, mensalmente, a conciliação dos ingressos e saídas e os relatórios contábeis, sendo que as divergências apuradas devem ser comunicadas à CONTROL e à Secretaria de Finanças, para fim de regularização, sob pena de apuração administrativa.

Art. 11 - Compete aos responsáveis pelos serviços financeiros dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação bancária no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil (SOFC) do Município de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade, devendo coincidir os saldos bancários de 31 de dezembro de 2019 com os valores dos lançamentos contábeis do SOFC.

Seção V

Do Inventário de Bens

Art. 12 - Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, deverá ser designada pelo titular da Pasta, até a data estabelecida no anexo I deste decreto, comissão integrada por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado.

§1º - ACONTROL poderá instituir instruções complementares visando o preenchimento dos dados de que se trata o caput deste artigo.

§2º - A não constituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo implicará responsabilidade solidária ao ordenador de despesas por eventuais irregularidades constatadas e comprovadas por auditoria realizada pelo controle interno ou externo.

Art. 13 - Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública municipal a Declaração de Regularidade do Inventário dos Bens em Almoxarifado, firmada pelos membros da comissão de que trata o art. 12 deste Decreto e pelo ordenador de despesas, conforme instruções e modelos fixados na Resolução nº 012/2016 – TCE, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Se, na conclusão do inventário dos bens de consumo e permanentes existentes em almoxarifado, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesas e pelos membros da comissão de que trata o art. 12, documento que deverá ser anexado ao Balanço Anual, em substituição daquela Declaração.

Art. 14 - Deve ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da administração pública municipal a Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, firmada pelo ordenador de despesas e pelo responsável pelo setor de patrimônio, conforme instruções e modelos fixados na Resolução nº 012/2016 – TCE, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Constatadas inconsistências ou irregularidades na conclusão do inventário que venham a impossibilitar a emissão da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes, estas devem ser contabilizadas, elencadas e justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesas e pelo responsável pelo setor de patrimônio, documento que deverá ser anexado ao Balanço Anual.

Art. 15 - Caso o órgão ou a entidade da administração pública municipal não tenha realizado os procedimentos elencados, devem ser apresentadas as justificadas em documento firmado pelo ordenador de despesas e pelo responsável pelo setor de patrimônio, que deverá acompanhar as declarações constantes da Resolução nº 012/2016 – TCE, de 14 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do apontamento no Relatório de Controle Interno correspondente.

CAPÍTULO II

DA CONTABILIDADE

Seção I

**Da Conformidade**

Art. 16 - A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos gerados pelo SOFC, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17 - A conformidade contábil terá como base os princípios e as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASPs), a Tabela de Eventos, o Plano de Contas do município, o classificador de despesas e a Conformidade dos Registros de Gestão, tudo de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 - O registro da conformidade contábil compete a profissional de contabilidade ou profissional com experiência comprovada na área de execução orçamentária e financeira, designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal e credenciado no SIAI/TCE e no SOFC para esse fim.

Parágrafo único - A conformidade contábil deverá ser realizada até o décimo dia útil subsequente ao mês da referência.

**Seção II**

**Das Disponibilidades por Fontes de Recursos**

Art. 19 - Para fins de apuração do resultado do exercício, o saldo das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro, desdobradas por fonte de recurso, deve ser apresentado no Balanço Anual do exercício confrontado com as respectivas obrigações por fonte de recurso.

Parágrafo único - Os saldos bancários discriminados por domicílio bancário devem ser informados por fonte de recurso e encaminhados, mediante correspondência eletrônica ou expediente, à CONTROL e à Secretaria de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao exercício encerrado.

Art. 20 - Os empenhos por concessão de adiantamentos de numerário (Suprimento de Fundos) não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser anulados os saldos das respectivas notas de empenho, conforme prazo definido no anexo deste Decreto.

Art. 21 - Os saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, cujo prazo de aplicação encerra-se no final do exercício, os responsáveis pelo adiantamento deverão apresentar as respectivas prestações de contas, bem como recolher os saldos, conforme data definida no anexo deste Decreto, sob pena de responsabilidade.

**CAPÍTULO III**

**DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

Art. 22 - Os ordenadores de despesas responderão pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos termos da legislação vigente.

Art. 23 - Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, compete à SEPLAN proceder com bloqueio das funcionalidades do SOFC relacionadas com a execução orçamentária e financeira.

Art. 24 - O responsável pelo controle interno dos órgãos e das entidades da administração pública municipal deverá registrar, no relatório próprio, os casos em que for constatada a omissão ou o descumprimento das medidas previstas neste Decreto encaminhando à CONTROL para as providências decorrentes, sem embargo das medidas administrativas disciplinares correspondentes.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal serão fiscalizados por ato próprio da sua Comissão de Controle Interno encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto, em especial quanto à análise das despesas a serem inscritas em "Restos a Pagar".

Parágrafo único - No caso de ausência ou não constituição de comissão de controle interno específica, caberá à Controladoria Geral do Município realizar e exercer das atividades.

Art. 26 - A inscrição indevida de valores em "Restos a Pagar", quando comprovada a má fé, ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra quem lhe der causa, sem embargo da representação à Procuradoria Geral do Município, para as providências decorrentes.

Art. 27 - Para subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Município de Mossoró, os órgãos e as entidades da administração pública responsáveis por programas devem manter atualizadas as informações de acompanhamento físico e financeiro do SOFC.

Parágrafo único - As entidades da Administração Indireta enviarão à CONTROL e à Secretaria de Planejamento o respectivo Balanço e Demonstrações Contábeis para integrar o Balanço Geral do município até o dia 28 de fevereiro de 2020.

Art. 28 - A SEPLAN, CONTROL e SEFIN, no uso de suas atribuições, ficarão responsáveis pela edição de normas complementares que julgarem indispensáveis ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 29 - A infração às disposições deste decreto sujeitará o agente ou servidor responsável a apuração administrativa e responsabilidade legal.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Nº	ATIVIDADE	DATA FINAL
1.	Constituição de comissão para proceder ao inventário dos bens existentes sob guarda ou responsabilidade da unidade gestora.	20.11.2019
2.	Encaminhamento de nota orçamentária para abertura de créditos adicionais	25.11.2019
3.	Emissão de empenhos de despesas de competência do exercício financeiro.	25.11.2019
4.	Último prazo de encaminhamento de processos de despesa à CONTROL para fim de registro, quando houver diligência o prazo de cumprimento será de 02 (dois) dias úteis	29.11.2019
5.	Cancelamentos de restos a pagar não processados do exercício de 2018	10.12.2019
6.	Anulação de saldos de notas de empenho, de devolução total ou parcial de adiantamentos pela UG.	22.12.2019
7.	Emissão de ordens bancárias referentes aos pagamentos de transferências voluntárias.	31.12.2019
8.	Cancelamentos de ordens bancárias não transmitidas.	31.12.2019
9.	Emissão de ordens bancárias.	31.12.2019
10.	Entrega da planilha dos saldos bancários por fontes de recursos.	31.12.2019

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 266/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SUSY DANIELLE TORRES DE MOURA do cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto, Símbolo DE I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 07 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 267/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e CONSIDERANDO a Portaria nº 0170/2019-GP/TCE de 28 de fevereiro de 2019, que disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes a operacionalização do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 762.512.174-72, da atribuição de "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Saúde na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0083/2019 - TATM (PFA de Origem 2019.002158-0 SEFAZ), a Não Incidência de ISS, tendo como recorrido (a) a empresa PROEL - Projetos de Engenharia e Execuções Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 15 de outubro de 2019, a partir da 11:00h. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.  
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0136/2019 - TATM (PFA de Origem 2018.005709-4 SEFAZ), a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido (a) o Sr. Jonas Ferreira de Lima, será julgado em 2ª instância no dia 15 de outubro de 2019, a partir da 11:00h. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.  
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 09 de outubro de 2019.

**PROCESSO Nº: 0134/2019 – TATM e PFA-2017.007702-5– SEFAZ**  
**REMESSA NECESSÁRIA**  
**RELATOR (A): MÁRIO HENRIQUE CARLOS DO RÉGO**  
**RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**RECORRIDO: MARIA FRANCISCA DA COSTA**  
**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE**  
**ACÓRDÃO 172/2019 – TATM**

Notificamos que no dia 08 (oito) do mês de outubro de 2019, às 11:00h, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da



Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0134/2019 – TATM (PFA de Origem 2017.007702-5 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Maria Francisca da Costa, conhecendo da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, do imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0011.013.04.0229.0000.5, referentes aos exercícios de 1993 a 2005 e 2009 a 2014, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.  
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 09 de outubro de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)  
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva  
Secretária: Vânia Maria Pereira

**NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 15 de outubro de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

1) Processo nº 0020/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.013973-0 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400490170 – ISS Substituto  
2) Processo nº 0021/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.012999-8 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400417170 – ISS Substituto  
3) Processo nº 0005/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.014057-6 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400468174 – ISS Substituto  
4) Processo nº 0007/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.014052-5 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400471175 – ISS Substituto  
5) Processo nº 0012/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.013984-5 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400466171 – ISS Substituto  
6) Processo nº 0014/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.013003-1 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400424177 – ISS Substituto  
7) Processo nº 0016/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.013007-4 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400419173 – ISS Substituto  
8) Processo nº 0018/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.012288-8 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400396173 – ISS Substituto  
9) Processo nº 0009/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.014043-6 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400476177 – ISS Substituto  
10) Processo nº 0027/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.002383-1 - SEFAZ)  
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petróbrás  
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação Nº 400089181 – ISS Substituto  
11) Processo nº 0083/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.002158-0 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): PROEL – Projetos de Engenharia e Execuções Ltda

Assunto: Não Incidência de ISS  
12) Processo nº 0136/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.005709-4 - SEFAZ)  
Recorrente: Fazenda Pública Municipal  
Recorrido(a): Jonas Ferreira de Lima

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 09 de outubro de 2019.

**EDITAL Nº 19/2019 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados requerentes a serem intimados da Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou "PROCEDENTE EM PARTE" os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº	REQUERENTE
2018.000094-7	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
2018.001233-3	CAMILA DO NASCIMENTO FREITAS
2018.003107-9	CARLOS ALVES DE LIMA
2018.001966-4	DJANIRA AMANDA FERNANDES DE FREITAS
2016.000263-4	ELIETE RAIMUNDA DE LIMA
2016.000939-6	ELISANGELA SUMIE YODA ME
2018.001770-0	ESPOLIO DE JOSE LIMA DE SOUSA
2018.002258-4	FRANCISCO MARLOS DE OLIVEIRA SANTANA
2018.003192-3	JÉSSICA FRANCISCA DE OLIVEIRA
2018.000346-6	KAINARA DE MOURA LOURENCO

2018.002596-6	MARCELO DOS SANTOS REGIS
2018.002121-9	MARIA JOSE FILHA
2018.001720-3	MAYKON ARAUJO DA SILVA
2018.000562-0	NATÁLIA ALVES DA SILVA

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 10 de outubro de 2019.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 20/2019 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados requerentes a serem notificados de decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este departamento julgou "IMPROCEDENTE" os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº	REQUERENTE
2015.006438-6	ADOLFO FERREIRA SILVA
2014.001817-9	ANTONIA BEZERRA DA SILVA
2014.007875-9	ANA PAULA VIANA DA SILVA TAVARES
2015.006007-0	CARLOS REGINALDO NOGUEIRA HOLANDA
2016.010840-8	DANIELA BARROS DOS ANJOS
2016.006310-2	DIEGO REINALDO DE OLIVEIRA
2018.005248-3	DILMA CRISTINA VILAR DA SILVA
2015.004778-3	EDILSON GONZAGA DE SOUZA JUNIOR
2016.004129-0	FRANCISCA EDVANIA ROCHA LIMA DE ARAUJO
2017.005507-2	FRANCISCO MARCOS AZEVEDO FREITAS
2016.010577-8	GILCIVAN TAZIO DE FREITAS
2017.002121-6	HARMONY ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA
2016.006422-2	KELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
2016.004663-1	LABORDIESEL LABORATORIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
2016.010671-5	LIDIANE DE CASTRO LOPES
2018.004370-0	MARIA REGINA MAIA NETA NUNES
2017.005355-0	RAIMUNDO NONATO
2018.005400-1	RICARDO ANDRE DA SILVA
2017.005250-2	RIGONE RODRIGUES DE SOUZA
2017.005320-7	SEVERINO FERREIRA DE MORAIS

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 10 de outubro de 2019.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 21/2019 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 288, inciso I, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julgou PROCEDENTE os AUTOS DE INFRAÇÃO, objeto dos Processos Fiscais Administrativos a seguir relacionados:

PROCESSO	A INFRAÇÃO	AUTUADO
2019.007780-2	5.00011/19-2	F J CURE DE MEDEIROS
2019.005744-5	5.00003/19-0	J H REIS VIAGENS E TURISMO ME
2018.005154-4	5.00005/19-2	LABORDIESEL
2019.007087-5	5.00008/19-1	M N IMÓVEIS LTDA
2019.006666-5	5.00007/19-5	M N IMÓVEIS LTDA
2019.011244-6	5.00014/19-1	R E REBOUÇAS DE ALBUQUERQUE EIRELI
2019.009882-6	5.00013/19-5	TARLEON DA SILVA DE SANTIAGO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 10 de outubro de 2019  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Chefe do DEPAIJ.

**EDITAL Nº 22/2019 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 246, inciso IV, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROC. Nº: 2019.012136-4  
 AUTUADO: BHS DO NORDESTE MANUTENÇÃO LTDA ME  
 ENDEREÇO: AV. LAURO MONTE, 3.015, ABOLIÇÃO I, II - MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.587-9  
 CPF/CNPJ Nº: 10.468.350/0001-30  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00025/19-3

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO NOS CADASTROS INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUANDO NÃO COMUNICADA PELO CONTRIBUINTE EM ATÉ 30 DIAS DA OCORRÊNCIA DO FATO  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 97, §3º, 98, 100, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 – CTM.

PROC. Nº: 2019.012410-0  
 AUTUADO: F DAS CHAGAS DE OLIVEIRA ME  
 ENDEREÇO: RUA ZECA CIRILO, 2.182, BARROCAS, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.169-4  
 CPF/CNPJ Nº: 19.414.195/0001-44  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.000028/19-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO, 244, INC I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2019.012409-6  
 AUTUADO: GILVANETE M M DE SOUZA - ME  
 ENDEREÇO: RUA LUZIA QUEIROZ, 65, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 014.987-0  
 CPF/CNPJ Nº: 11.512.283/0001-77  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00029/19-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO, 244, INC I

DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2019.012412-6  
 AUTUADO: M A PEREIRA DE SOUSA ME  
 ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 718, NOVA BETÂNIA MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.922-0  
 CPF/CNPJ Nº: 12.454.045/0001-15  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00027/19-6

FATO GERADOR: MULTA POR FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUALQUER ALTERAÇÃO NOS CADASTROS INFORMADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, QUANDO NÃO COMUNICADA PELO CONTRIBUINTE EM ATÉ 30 DIAS DA OCORRÊNCIA DO FATO  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 97, §3º, 98, 100, 237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2013 – CTM.

PROC. Nº: 2019.012412-6  
 AUTUADO: M A PEREIRA DE SOUSA ME  
 ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 718, NOVA BETÂNIA MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.922-0  
 CPF/CNPJ Nº: 12.454.045/0001-15  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00026/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 97, 122, 124, 125, 131, 133, 237, PARÁGRAFO ÚNICO, 244, INC I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem IMPUGNAÇÃO dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art.

254 da LC nº 096/2013, a contar da data da publicação deste Edital, em consonância com o Art. 246, parágrafo único, inciso III, do CTM.  
 Ressalte-se que, conforme art. 242, inciso I, da Lei Complementar nº 096/2013 – CTM, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 10 de Outubro de 2019.  
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 03/2019 – CONTROL**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e, CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 003/2019-SCGP. De 28 de agosto de 2019, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, instruído de cópia do Decreto Municipal n.º 5411, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre horário de funcionamento da Controladoria Geral,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Ficam estabelecidas, de segunda à sexta-feira, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os seguintes horários de expediente:  
 I – Atendimento ao público na sede da Secretaria – das 07h:00min às 13h:00min;  
 II – Serviços internos na sede da Secretária – das 15h:00min às 17h:00min.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019

Maria de Fátima Oliveira Marques  
 Controladora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 61, DE 11 de outubro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019  
**RESOLVE**  
 Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Mossoró/RN, 11 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00
	2594 MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE				10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00
	2594 MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00

**PORTARIA Nº 62, DE 11 de outubro de 2019**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019  
**RESOLVE**  
 Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 186.560,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Mossoró/RN, 11 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				186.560,00
	1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				186.560,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10011001	0001	186.560,00
Anexo II (Redução)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				186.560,00
	1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				186.560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10011001	0001	186.560,00

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: MUTAR CASSAMÁ  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: JOSE CARLOS QUEIROZ REGO  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: YOCHA KELLY MARINHO DE FARIAS  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: FERNANDA KELLY SOUZA DA FONSECA  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: OLIVACI ROCHA DE FREITAS JUNIOR  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FISIOTERAPEUTA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: SARAH MABEL DIOGENES HOLANDA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de NUTRICIONISTA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: NAYDJANE SUYANY REBOUÇAS  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: NARIJA RACNELA VIEIRA DE ALENCAR  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE SOUZA PAIVA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: THYAGO RAMON ARAUJO ALMEIDA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços

profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: CARLA PRISCILA ALVES DA SILVA  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: PATRICIA CIBELLE LEITE DE MORAIS  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: LAIRTON AUGUSTO LOPES DE MENDONÇA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: HALANA CARLA FERNANDES GADELHA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: JANAINA CHAGAS FEITOSA  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUÍMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE



MOSSORÓ  
CONTRATADO: THYAGO ALEXANDRE DE Mendonça MARQUES  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ALINE FERNANDES CARLOS DE PAIVA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1.408/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2009 à 07-2014, a servidora Jandira de Oliveira Cruz Camara, matrícula nº. 13760-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. Municipal Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 02/10/2019 à 01/01/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.409/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2009 à 08-2019, a servidora Joana Darc de Oliveira Bezerra, matrícula nº. 5537-3, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - N. E. R. Jeronimo Rosado, com prazo de vigência de 14/10/2019 à 14/04/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 08 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
91/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: MARIA LIDIANE AGOSTINHO DE MENEZES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 01 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 01 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
87/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: LUCÉLIA TORQUATO ALEXANDRE DA SILVA COSTA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 01 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 01 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
94/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 10 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 10 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
92/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: MARIA ZENAIDE SANTIAGO VALÉRIO.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 10 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 10 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
95/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: JANAINA MOURA DOS REIS.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 11 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 11 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº 97/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia -

Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: MARLENE FERREIRA DE SOUSA MENDES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 30 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 30 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: CLAUDIO DE SOUZA FERNANDES  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS  
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de FISIOTERAPEUTA, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: DEBORAH MARINA BARBALHO BEZERRA  
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
93/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Ensino da Arte, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: ADNA BANDEIRA DE CARVALHO SANTOS.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 10 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 10 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
96/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Língua Inglesa, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA).  
CONTRATADO: JAILMA SOUSA DA COSTA ALVES.  
PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 23 de outubro de 2019 e encerramento para o dia 23 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001/2017-SEMEEL**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Ofício nº 274/2019-SME/GS, de 07 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação,

CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017-SEMEEL, homologado em 07 de fevereiro de 2018, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse no cargo de Professor, na respectiva disciplina abaixo identificada, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) Certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; b) Cédula de identidade (RG); c) Comprovante de Inscrição no CPF; d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Título eleitoral; f) Comprovante de residência (preferencialmente água, energia ou telefone); g) Conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0560, localizada no Centro de Mossoró/RN; h) Documento comprobatório da exigência mínima de formação para ocupar o cargo concorrido; i) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; j) 2 (duas) fotos 3x4; L) Apresentar os demais documentos exigidos no subitem 8.2. do Edital de abertura do Processo Seletivo. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração. Se o candidato não se apresentar para se habilitar ao cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação, nos termos do subitem 8.4 do Edital de abertura do certame.

OPÇÃO 02 – Disciplina: Matemática  
 Clas CANDIDATO Pont.  
 11ª HIANA PEREIRA DO NASCIMENTO 4

OPÇÃO 01 – Disciplina: PEDAGOGIA  
 Clas CANDIDATO Pont.  
 146ª ALBENE DA ROCHA FREIRE 4  
 147ª ELINEUSA SOARES DE SOUZA 4  
 148ª SANDRA MARIA PAULA SARAIVA 4  
 149ª MARIA NÚBIA DE LIMA 4

OPÇÃO 02 – Disciplina: Professor de Português  
 Clas CANDIDATO Pont.  
 12ª LIDIANE MORAIS FERNANDES 5

OPÇÃO 02 – Disciplina: HISTÓRIA  
 Clas CANDIDATO Pont.  
 9ª ELIZEU ANDRADE FILHO 4  
 Mossoró (RN), 10 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1410/2019 - SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de Atestado Médico e Certidão de Natimorto, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com êgide no Art. 23, alínea "j" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea "g", e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, combinado com o art. 343, §5º, da Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015, do Instituto Nacional do Seguro Social, publicada no Diário Oficial da União, na edição de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Antonia Milene da Silva, matrícula n.º 509749-5, ocupante do cargo de Professor Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com início retroativo a 07 de outubro de 2019 e término em 04 de abril 2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1411/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
 CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo

identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2014 à 04-2019, ao servidor Pietrocicly Medeiros Silva, matrícula n.º. 13656-5, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazo de vigência de 12/10/2019 à 10/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1412/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2008 à 03/2013, a servidora Ione Maria Ferreira Pinto, matrícula n.º. 12295-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, com prazo de vigência de 14/10/2019 à 13/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1413/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-2012 à 02-2017, a servidora Antônia Jucléia de Oliveira da Silva, matrícula n.º. 12870-8 Vínculo 2, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 14/10/2019 à 12/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1414/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Ilana de Almeida Guerra, matrícula n.º. 12820-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de

Saúde - Vigilância a Saúde, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1415/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (mês) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012, a servidora Jozelia Martins do Nascimento, matrícula n.º. 11309-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Sinharrinha Borges, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1416/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (mês) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07/2013, a servidora Flávia Dantas Gurgel, matrícula n.º. 13152-0, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 CONTRATADO: ANGELA MARIA ROSADO DE ALMEIDA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)  
 EXTRATO DO

**CONTRATO Nº 152/2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
 CONTRATADO: FRANCISCA LENILDA DA SILVA



VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)  
EXTRATO DO

**CONTRATO Nº 151/2019.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
01/2017-SEMEEL**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Professor de Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: SANDRA MARIA CARVALHO DANTAS  
VALOR MENSAL: R\$ 2.654,65 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 01 (um) ano  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2019  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

**PORTARIA Nº 1417/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, a servidora Manoel Lino de Oliveira Filho, matrícula nº. 12.270-0, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Marina Ferreira, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/11/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1418/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2012 à 07/2017, a servidora Anna Priscilla Caldas da Mota Firmino, matrícula nº. 14.554-8, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Ciarline, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/01/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1419/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Leodise Maria Dantas Soares Cruz, matrícula nº. 12.646-2, ocupante do cargo de Auditor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/01/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1420/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2013 à 05-2018, a servidora Iara Maria Soares Dantas, matrícula nº. 12.930-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na CCE - Centro Clínico Evangélico, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/01/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1421/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, a servidora Kamala Lopes do Rego Fernandes, matrícula nº. 13.418-0, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Centro Clínico Professor Vingt-um Rosado, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/01/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1422/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, a servidora Julia Maria Mendes de Oliveira Melo, matrícula nº. 12.532-6, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UPA II - Conchecita Ciarline, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/01/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1423/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, a servidora Reinaldo Conceição do Nascimento, matrícula nº. 12.457-5, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Maria Neide da Silva Souza, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 31/12/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1424/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Rita Alves de Oliveira, matrícula nº. 11.359-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/11/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1425/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Maria Zuleide Ferreira da Silva, matrícula nº. 11.669-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Agnaldo Pereira, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/11/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1426/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 04-2007 à 04-2012, a servidora Lucélia de França Silva, matrícula nº. 11.432-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Barrocas Dr. Ildone Cavalcante, com prazo de vigência de 01/11/2019 à 30/11/2019.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1407/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidor ILO JOSÉ DE AZEVEDO SOARES JUNIOR Matrícula nº 82040, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR, matrícula nº 5091519  
- Contrato de Prestação de Serviços.  
- Empresa: REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
- CNPJ: 26.052.069/0001-52  
- Vigência: 1 ANO  
- Contrato nº 318/2019  
- Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública para atender as necessidades do Município de Mossoró.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Finanças, em Mossoró-RN, 08 de Outubro de 2019.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 1407/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidor ILO JOSÉ DE AZEVEDO SOARES JUNIOR Matrícula nº 82040, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR, matrícula nº 5091519  
- Contrato de Prestação de Serviços.  
- Empresa: REIVAX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME  
- CNPJ: 26.052.069/0001-52  
- Vigência: 1 ANO  
- Contrato nº 318/2019  
- Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria de contabilidade pública para atender as necessidades do Município de Mossoró.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de Outubro de 2019.

Erbênia Maria de Oliveira Rosado  
Secretária Municipal de Finanças

**AVISO DE REAPAZAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 69/2019-SEIMURB  
Proc. Nº 273/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão de realização anteriormente marcada para o dia 14 de outubro de 2019, às 08h00min, fica REAPRAZADA para o dia 16 de outubro de 2019 às 08h00min, na

sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para execução de cursos, aquisição de material de música, aquisição de material de papelaria, material de jardinagem, material esportivo, água mineral, material impresso, material de informática e Locação de Veículos, conforme os Anexos de I a XI, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 49/2019 - SME  
Processo nº 220/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Reabertura da Sessão do Pregão Presencial nº 49/2019 – SME, cujo objeto é Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Cozinheiro, Digitador, condutor de Veículos, Recepcionista e Supervisor de acordo com o Termo de Referência em anexo.  
anteriormente suspenso, para o dia 14 de outubro de 2019 às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 024/2019 - SMDSJ  
Processo nº 82/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Reabertura da Sessão do Pregão Presencial nº 24/2019 – SMDSJ, cujo objeto Registro de Preços, para futura e eventual, contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Cozinheiro, Digitador, condutor de Veículos, Recepcionista e Supervisor de acordo com o Termo de Referência em anexo, anteriormente suspenso, para o dia 14 de outubro de 2019 às 10h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
Pregão Presencial Nº 70/2019 – SMEL**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 274/2019, cujo objeto o Aquisição de material de esportivo para realização do XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador e material para o Projeto Viva a Rio Branco (funcional). A Competição que envolve 64 (sessenta e quatro) equipes, 32 (trinta e duas) equipes da Zona Rural e 32 (trinta e duas) da Zona Urbana e participação de mais dois mil atletas e dirigentes, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Deserto.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
Pregão Presencial Nº 62/2019 - SME**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para

o conhecimento dos interessados que o processo nº 243/2019, cujo objeto o Contratação de uma empresa especializada para realizar periodicamente serviços de lavagem e lubrificação dos ônibus escolares da frota municipal, a fim de que os veículos utilizados no serviço de transporte dos estudantes matriculados nas unidades de ensino da Rede Municipal estejam em bom estado de conservação e limpeza, conforme Termo de Referência em anexo, foi Deserto.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
Pregão Presencial Nº 76/2019 – SEIMURB**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 284/2019, cujo objeto Abertura dos procedimentos licitatórios, cujo objetivo é à aquisição de materiais destinados a equipamentos de terraplanagem, conforme planilha de especificação e quantitativa, que prestam serviços a esta Secretaria nos serviços de manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, conforme termo de referencia em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Deserto.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
Pregão Presencial Nº 73/2019 - SMS**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 277/2019, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dois equipamentos de Ultrassom para o PAM do Bom Jardim, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Fracassada.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019-SEMEL  
PROCESSO Nº 268/2019**

Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do dia 02 de outubro de 2019, Ano XI, Edição 529 B, pág. 3, referente ao Pregão Presencial nº 68/2019- SEMEL Onde se Lê: Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
Lêia-se: Assina pela Contratante: NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA (Prefeita em Exercício)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019- SEIMURB  
Processo Nº 289/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de outubro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamento de informática, conforme especificado em Termo de Referência, em anexo, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo site oficial da Prefeitura: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019- SMS  
Processo Nº 276/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10



de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de outubro de 2019, às 13h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços objetivando assegurar os produtos de higiene e limpeza, em caso de necessidade, a imediata aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo site oficial da Prefeitura: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.  
Mossoró-RN, em 11 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS  
ATA Nº 80/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão, nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 20 de setembro de 2019 e Homologado no dia 23 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  
CNPJ: 07.055.280/0001-84 Telefone: 84-3312-5054  
Email: [renatofarmadistribuidora@bol.com.br](mailto:renatofarmadistribuidora@bol.com.br)  
Endereço: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240  
Representante: RAIMUNDO MOREIRA DE MELO - CPF: 058931124-74

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr.	Total (R\$)	
1	0069505	-	AMITRIPTILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA	CÁPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.
TEUTO UND	1000000		0,03	
30.000,00				
6	0069520	-	CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA	CÁPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.
TEUTO Comp	800000		0,12	
96.000,00				
18	0092240	-	DIAZEPAM; CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA	INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.
TEUTO Am	5000	0,59	2.950,00	
19	0069549	-	FENITOINA; CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA	CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA EMBALADAS EM BLISTER. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL.
TEUTO	2000000	0,12	24.000,00	
20	0069688	-	FENITOINA; CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SODICA);	FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRAMP 5ML; VIA INTRAVENOSA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO.
TEUTO Am	2000	1,69	3.380,00	
27	0069553	-	FLUOXETINA; CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 20MG; FORMA FARMACEUTICA	CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRÁGEA/ CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS

INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.  
TEUTO Comp 600000 0,07  
42.000,00  
39 0092245 - TRAMAL; CONCENTRAÇÃO/  
DOSAGEM 50MG/1ML ; FORMA FARMACÉUTICA  
INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO  
EM AMPOLA DE 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA  
ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA  
INTRAVENOSA. TEUTO Am  
2000 0,67 1.340,00  
Valor Total (cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta reais)R\$ 199.670,00

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos psicotrópicos para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE:  
2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.  
2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.  
2091- MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ-HOSPITALARES.  
ELEMENTO:  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.  
FONTES:  
12140000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.  
12130000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de

outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN nº 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 23 de setembro de 2019.  
ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.  
CNPJ: 07.055.280/0001-84

RAIMUNDO MOREIRA DE MELO  
CPF: 058.931124-74

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS  
ATA Nº 79/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão, nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado



pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 20de setembro de 2019 e Homologado no dia 23 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA  
 CNPJ: 08.778.201/0001-26 Telefone:  
 Email:  
 Endereço: RUA IMPERIAL, 1705, SÃO JOSÉ, RECIFE/PE, CEP: 50090-000  
 Representante: PEDRO ULISSES MAGNAGO DE SOUZA SANTOS - CPF: 866.321.834-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
5	0069484	-	CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/1 ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML COM SERINGA DOSADORA; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. SANVAL	Fras 10000	10,30	103.000,00	
7	0069523	-	CARBONATO DE LÍTIU ; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTACAO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	HIPOLABOR Comp 300000	0,28	84.000,00	
8	0069533	-	CLOMIPRAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTACAO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	NOVARTIS Comp 150000,000,670		100.500,00	
9	0069485	-	CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA. VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	GEOLAB Comp 200000,000,070		14.000,00	
10	0069486	-	CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA. VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	GEOLAB Comp 300000,000,060		18.000,00	
11	0069534	-	CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2,5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL ; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML ; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; UNIDADE. HIPOLABOR	Fras 6000,00	11.220,00		
13	0092236	-	CLORPROMAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA PARENTERAL.	HYPOFARMA Am 2500,00	1,030	2.575,00	
14	0069536	-	CLORPROMAZINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTACAO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	SANTISA Comp 500000	0,07	35.000,00	
23	0069551	-	FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/1ML; FORMA FARMACEUTICA FRASCO COM 20 ML; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML;VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA				

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
26	0083129	-	FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.	HIPOLABOR Am 600	7,95	4.770,00	
31	0069563	-	HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL ; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML ; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIÃO QUIMI	FRASCO 8000	2,24	17.920,00	
34	0050463	-	MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA C/ 3ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES; VIA PARENTERAL; HIPOLABOR	Am 2000	1,35	2.700,00	
37	0069613	-	NORTRIPTILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA EMBALADOS EM BLISTER;VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	RANBAXY Comp 50000	0,40	20.000,00	
40	0069644	-	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO); FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA ; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA;VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	BIOLAB UND 80000	0,25	20.000,00	
42	0069645	-	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO); FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA ; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA;VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	BIOLAB Comp 200000	0,48	96.000,00	
				Valor Total (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) R\$		595.685,00	

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**  
 1.1 – O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos psicotrópicos para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAs), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2019 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SMS.  
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.  
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:  
**ATIVIDADE: 2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**  
**2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.**  
**2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**  
**2091- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ-HOSPITALARES.**  
**ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.**  
**FONTES: 12140000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. 12130000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.**  
**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.  
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.  
**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 4.1. À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
 a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.  
 b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.  
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS.  
 4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.  
**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**  
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.  
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.  
**6.DO PAGAMENTO**  
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.  
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.  
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.  
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão

Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: DROGAFONTE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de setembro de 2019.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**

Prefeita

**DROGAFONTE LTDA.**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

**PEDRO ULISSES MAGNAGO DE SOUZA SANTOS**

CPF: 866.321.834-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS  
ATA Nº 78/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão, n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 20 de setembro de 2019 e Homologado no dia 23 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51 Telefone: 19 3863 9500 Email: damascenonobre@interjato.com.br  
Endereço: Rodovia Itapira Lindoia, km 14, 0, Centro, Itapira/SP, CEP: 13970-970  
Representante: ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA MOTA - CPF: 329.999.335-68

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.			
(R\$)	Vlr. Total			
(R\$)				

2 0087358 - AMITRIPTILINA;

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 75MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CRISTALIA

Comp 50000 0,27 13.500,00

3 0069518 - BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. CRISTALIA Comp 800000 0,16 128.000,00

4 0069679 - BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. CRISTALIA Am 1500 1,77 2.655,00

12 0069535 - CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA ORAL. CRISTALIA FRASCO 5000 5,11 25.550,00

15 0069537 - CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS

INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.

CRISTALIA Comp 200000 0,20 40.000,00

21 0083127 - FENOBARBITAL SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. CRISTALIA UND 1000 1,72 1.720,00

28 0098272 - HALOPERIDOL DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR. CRISTALIA Am 15000 5,25 78.750,00

29 0019744 - HALOPERIDOL DECANOATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70,52MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; CRISTALIA Am 15000 5,25 78.750,00

30 0069562 - HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. CRISTALIA Comp 100000 0,12 12.000,00

33 0069565 - HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. CRISTALIA Comp 1000000 0,16 160.000,00

35 0069698 - MORFINA SULFATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRATECAL/INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. CRISTALIA UND 8000 2,20 17.600,00

36 0087297 - NALOXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. CRISTALIA Am 300 6,39 1.917,00

38 0017984 - Frascos de ampolas de Tiopental sódico 1g CRISTALIA FRASCO 2000 29,54 59.080,00  
Valor Total (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais) R\$ 619.522,00

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos psicotrópicos para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento - (UPAs), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE: 2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

2070-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

2091-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ-HOSPITALARES.

ELEMENTO: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 12140000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. 12130000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a

validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do



montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de setembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS  
FARMACÉUTICOS LTDA.  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ROBERTO JOSÉ OLIVEIRA MOTA  
CPF: 329.999.335-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS  
ATA N.º 81/2019 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019-SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 20 de setembro de 2019 e Homologado no dia 23 de setembro de 2019, como segue:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ: 12.305.387/0001-73 Telefone:

Email:  
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600

Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: 785.484.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)		
17	0092238	-	DIÁZEPAM ;	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG ; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA / COMPRIMIDO / CAPSULA / REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRAGEA/CAPSULA EMBALADOS EM BLISTER. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. NOVA QUIMICA
Comp	200000	0,06	12.000,00	
22	0069550	-	FENOBARBITAL;	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / CAPSULA / DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.
UNIAO QUIMICA	Comp		700000	
0,10	70.000,00			
24	0089809	-	FENTANILA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MCG/ML ; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL	HIPOLABOR Am 400 2,01 804,00
25	0087296	-	FENTANILA ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MCG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL.	HIPOLABOR Am 400 1,58 632,00
32	0098945	-	HALOPERIDOL;	CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/ML;

FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR.  
HYPOFARMA Am 5000 1,14 5.700,00

41 0069646 - VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO/ML) 250/5 ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OU XAROPE; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; HIPOLABOR FRASCO 6000 3,05 18.300,00  
Valor Total (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais ) R\$ 107.436,00

**1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - O Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos psicotrópicos para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento - (UPAs), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 59/2019 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

ATIVIDADE:  
2069-AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2066-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

2070- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

2091- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIAS PRÉ-HOSPITALARES.

ELEMENTO:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES:

12140000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

12130000- TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL.

**2.DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira prestação dos serviços ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013. a) As Adesões decorrentes da presente Ata de Registro

de Preços deverão obedecer o disposto do nos §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.488/2018.

b) § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento ou prestação de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

**5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Serviços.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6.DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 3.510/2009, Decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018 e IN n.º 005/2017 nos casos em que os serviços a serem prestados contemplem mão de obra especializada.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 23 de setembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.  
CNPJ: 12.305.387/0001-73

SIDNEY CARLOS DE MELO  
CPF: 785.484.544-15

**Extrato De Contrato N.º 338/2019  
Pregão Presencial Nº 27/2019 - SMDSJ**

Objeto: A contratação de empresa especializada



na prestação de serviços de eventos, Buffet, Cofee Break, locação e preparação de ambiente, serviços de multimídia e pessoal para atender a realização de Conferências Municipais, Capacitações para Servidores da Assistência Social, Seminários, realização das edições dos casamentos coletivos do ano de 2019.  
 Empresa: CIA DO SABOR DOCE E SALGADOS LTDA.  
 CNPJ: 06.258.850/0001-70  
 Valor: R\$ 85.700,00  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Data Da Assinatura: 02.10.2019  
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina Pela Contratada: Georgiana Dantas Nogueira Gonçalves

**Extrato De Contrato N.º 340/2019  
 Pregão Presencial N.º 8/2018 - SME**

Objeto: A aquisição de pneus, óleo, filtro de óleo, baterias para serem utilizados nos transportes escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.  
 Empresa: JOSÉ WILSON BARBOSA - ME.  
 CNPJ: 12.990.727/0001-42  
 Valor: R\$ 280.105,00  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Data Da Assinatura: 07.10.2019  
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina Pela Contratada: José Wilson Barbosa

**Extrato De Contrato N.º 313/2019  
 Pregão Presencial N.º 35/2019 - SESEM**

Objeto: A aquisição de coletes a prova de balas para o GCM, que serão fornecidos para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.  
 Empresa: GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP.  
 CNPJ: 01.522.898/0001-20  
 Valor: R\$ 51.000,00  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Data Da Assinatura: 09.09.2019  
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina Pela Contratada: Rubens Lourenço Brandalise

**Extrato De Contrato N.º 329/2019  
 Pregão Presencial N.º 25/2019 - SESEM**

Objeto: O fornecimento de placas retrorrefletivas e suportes para implantação da sinalização viária vertical no município de Mossoró.  
 Empresa: COMERCIAL GOIS EIRELI.  
 CNPJ: 19.248.658/0001-45  
 Valor: R\$ 74.142,00  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Data Da Assinatura: 26.09.2019  
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina Pela Contratada: Guilherme de Araújo Filgueira

**TERMOS DE ADITIVOS**

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - SEIMURB – CONTRATO N.º 349/2018 FIRMADO EM 27/09/2018**  
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial n.º 14/2018, cujo contrato foi firmado em 27/09/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo. Residencial Monsenhor Américo Simonetti I – APF n.º 02.94086-24.  
 Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.  
 CNPJ: 07.656.489/0001-01  
 Prazo: 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 27.09.2019  
 Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - SEIMURB – CONTRATO N.º 348/2018 FIRMADO EM 27/09/2018**  
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial n.º 14/2018, cujo contrato foi firmado em 27/09/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo. Residencial Monsenhor Américo Simonetti II – APF n.º 02.94087-38.  
 Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.  
 CNPJ: 07.656.489/0001-01  
 Prazo: 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 27.09.2019  
 Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto

**ADITIVO 001 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018 - SEIMURB – CONTRATO N.º 330/2018 FIRMADO EM 19/09/2018**  
 Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o prazo decorrente do Pregão Presencial n.º 14/2018, cujo contrato foi firmado em 19/09/2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo. Residencial Santa Julia – APF n.º 0.292.184-70  
 Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME.  
 CNPJ: 07.656.489/0001-01  
 Prazo: 12 (doze) meses  
 Data da Assinatura: 27.09.2019  
 Assina pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)  
 Assina pela Contratada: Sinval Solano de Moura Neto

**TERMOS DE APOSTILAMENTOS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019 – SMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2019 FIRMADA EM 09/09/2019**  
 Objeto: O presente instrumento tem por objeto a modificação unilateral de acordo com o item 1.3 da Ata de Registro de Preços, a inclusão da Fonte 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.  
 Empresa: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA.  
 CNPJ: 40.792.210/0001-84  
 Data da Assinatura: 02.10.2019  
 Assina pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretaria Municipal de Saúde)  
 Assina pela Contratada: Pedro Jeremias Fernandes Neto

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2019 – SMS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2019 FIRMADA EM 26/08/2019**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a modificação unilateral de acordo com o item 1.3 da Ata de Registro de Preços, a inclusão da Fonte 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.  
 Empresa: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA.  
 CNPJ: 40.792.210/0001-84  
 Data da Assinatura: 02.10.2019  
 Assina pela Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretaria Municipal de Saúde)  
 Assina pela Contratada: Pedro Jeremias Fernandes Neto

**Extrato de Aditivo**

Aditivo N.º 02 de PRAZO ao Contrato N.º 388/2018, firmado em 10/10/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 20/2018 – SEIMURB.  
 Objeto: O aditivo de prazo por mais 05 (cinco) meses ao Contrato N.º 388/2018, firmado em 10/10/2018.  
 Empresa: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.806.903/0001-88  
 Assina pela Empresa: Edgard César Burlamaqui de Lima (Sócio)  
 Período de vigência do aditivo: 10 de outubro de 2019 à 10 de março de 2020.  
 Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
 Data da assinatura: 10 de outubro de 2019

**Termo Autorizativo de Dispensa DISPENSA N.º 96/2019 – SME - Processo Licitatório: 271/2019. Processo de Despesa: 1372/2019 – SME**

Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação e Intervenção pedagógica da rede municipal de Ensino, deste Município.  
 Empresa: AGE ASSESSORIA E GESTAO EDUCACIONAL EIRELI-CNPJ: 23.268.633/0001-80  
 Valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)  
 Data de Assinatura do Termo: 10 de setembro de 2019  
 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo Autorizativo de Dispensa DISPENSA N.º 102/2019 – SEADRU- Processo Licitatório: 296/2019. Processo de Despesa: 1325/2019 – SEADRU**

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de reabertura e aprofundamento de poço artesiano, para realizar o referido serviço na comunidade

Rural de Pedra Branca, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.  
 Empresa: EPLATA - EMPRESA DE PLANEJAMENTOS TÉCNICOS RURAL E – CNPJ: 02.161.763/0001-40  
 Valor R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)  
 Data de Assinatura do Termo: 10 de outubro de 2019  
 Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 Concorrência N.º 09/2019 - SEIMURB - PROCESSO N.º 295/2019.**

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria n.º 97/2019, publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró n.º 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: A contratação de 01 (uma) empresa para realizar os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente (tapa buraco), para aplicação em Ruas e Avenidas da cidade, nas zonas: Região Noroeste Limita-se entre o Rio Mossoró à Av. João da Escóssia; Região Sudoeste Limita-se entre Av. João da Escóssia e o Rio Mossoró; Região Nordeste Limita-se entre Av. Presidente Dutra e o Rio Mossoró; Região Sudeste Limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. Presidente Dutra - Mossoró - RN, conforme especificado no orçamento básico e projeto básico, em anexo.  
 Data/Local: 18 de novembro de 2019 – Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.  
 Horário: 09h:00min

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:  
 a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;  
 b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.  
 c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.finus.com.br/csp/MOSSOROPortal/index.csp?pela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.  
 Mossoró, 11 de outubro de 2019

Laila de Oliveira Fonseca Menezes  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TORNAR SEM EFEITO a publicação do Termo de Apostilamento na Concorrência n.º 14/2018 – SEIMURB, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 097/2019, de 29 de março de 2019, publicada no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, na edição de número 504, ano XI no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação referente ao PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2019 FIRMADO EM 17 de janeiro de 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS E A EMPRESA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20 – DA INCLUSÃO**  
 Ficam incluído ao item 4.2 - Cláusula Quarta do Contrato a dotação orçamentária abaixo informada

Unidade Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	18.102	SEMUT 2.660
	Gestão da Municipalização do Trânsito	4490-51
	Obras e Instalações	16300000
	Recursos vinculados ao trânsito	
	Data de Assinatura do Termo: 03 de setembro de 2019	
	Assina pelo município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - Secretária	
	Assina pela empresa: Céilton Luiz Costa de Oliveira – Sócio.	
	Material publicado do Jornal Oficial do Município-JOM de 02 de outubro de 2019, pág. 02. Ano: Ano XI   Número 529B	
	Mossoró/RN, 11 de outubro de 2019.	

Laila de Oliveira Fonseca Oliveira  
 Presidente.

**TORNAR SEM EFEITO a publicação do Termo de Apostilamento na Concorrência n.º 14/2018 – SEIMURB, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 097/2019, de 29 de março de 2019, publicada no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, na edição de número 504, ano XI no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação referente a Concorrência n.º 14/2018 -**

**SEIMURB PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2019 FIRMADO EM 17 de janeiro de 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS E A EMPRESA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20 1 – DA INCLUSÃO Ficam incluído ao item 4.2 - Cláusula Quarta do Contrato a dotação orçamentária abaixo informada Unidade Projeto/Atividade Elemento de Despesa Fonte 18.102 SEMUT 2.660 Gestão da Municipalização do Trânsito 4490-51 Obras e Instalações 16300000 Recursos vinculados ao trânsito Data de Assinatura do Termo: 03 de setembro de 2019 Assina pelo município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - Secretária Assina pela empresa: Céilton Luiz Costa de Oliveira – Sócio Publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM do dia 02 de setembro de 2019, Ano XI, número 529B, página nº 2 ONDE SE LÊ: Assina pela empresa: Céilton Luiz Costa de Oliveira – Sócio LEIA-SE: Assina pela empresa: Breno Sávio Bezerra freire – Procurador. Material publicado do Jornal Oficial do Município-JOM de 04 de outubro de 2019, pág. 10. Ano: Ano XI | Número 530 Mossoró/RN, 11 de outubro de 2019.**

Laila de Oliveira Fonseca Oliveira  
Presidente.

**Extrato de apostilamento na Concorrência nº 14/2018 – SEIMURB**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2019 FIRMADO EM 17 de janeiro de 2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS E A EMPRESA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA. CNPJ: 00.779.059/0001-20. 01 – DA INCLUSÃO Ficam incluído ao item 4.2 - Cláusula Quarta do Contrato a dotação orçamentária abaixo informada**

Unidade Projeto/Atividade	Elemento	de Despesa	Fonte
SEMUT 2.660			
Gestão da Municipalização do Trânsito 4490-51			
Obras e Instalações	16300000		
Recursos vinculados ao trânsito			
Data de Assinatura do Termo: 11 de outubro de 2019			
Assina pelo município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO - Secretária			
Assina pela empresa: Breno Sávio Bezerra Freire – Bastante Procurador			

**Resultado da Ata de Habilitação Jurídica Chamamento Público nº 07/2019 Processo Licitatório nº 211/2019 Processo de Despesa nº 1284**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN

Empresas Habilitadas:  
1 – CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 07.672.241/0001-26, CNES: 3663965.  
2 – CLÍNICA DE OLHOS VASCONCELOS NETO, CNPJ: 10.726.677/0001-65, CNES: 2371650

Empresas a sanar irregularidades:  
1 – OFTALMOCENTRO DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 06.021.147/0001-44, CNES: 6135234.  
2 – CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, CNPJ: 24.521.056/0001-50, CNES: 2371685  
3 – HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA - 01.012.201/0001-71 – CNES -2389088  
4 – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS NORTE RIOGRANDENSE LTDA - 08.258.436/0001-97 – CNES- 2595311  
5- CEPAC CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA - 00.953.313/0001-64 – CNES – 3639339  
6 - CLÍNICA DE TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - 07.672.241/0001-26 – CNES – 3663965  
Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação Contratos e Compras decide abrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para que as empresas que não apresentaram a documentação possam sanar as irregularidades.

BRUNA DE ANDRADE PINTO  
PRESIDENTE DA CPL 2

CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
MEMBRO DA CPL 2

MARIA ELIONE DE MENEZES  
MEMBRO DA CPL 2  
Mossoró, 11 de outubro de 2019

**Termo Autorizativo de Dispensa**

Dispensa Nº 107/2019 - SMDSJ - Processo Licitatório Nº 308/2019.  
Processo de Despesa: 1742/2019- SMDSJ  
Objeto: realização do evento alusivo ao “Dia Das Crianças”, destinado aos usuários dos equipamentos sociais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude Empresa: MASTER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.953.323/0001-41  
Valor R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)  
Data de Assinatura do Termo: 11 de outubro de 2019  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**JUSTIFICATIVA**

As festividades aos ritos e crenças populares são marcas notáveis, primeiras, de cada civilização. Países, estados e cidades são, muitas vezes, identificados por sua cultura e festejos direcionados à religiosidade. Em Mossoró não é diferente, pois a cidade é identificada, dentre outros aspectos históricos e econômicos, pelos festejos de Santa Luzia, sua padroeira. Todo dia 13 de dezembro, portanto, é comemorado, no Município, o dia de Santa Luzia, com muita festa, proporcionado pelos esforços da municipalidade e da sociedade civil. Ainda, nos dias que antecedem o dia comemorado, é realizada a programação do oratório de Santa Luzia, bem como a instalação de barracas e iluminação em torno da igreja e nas ruas da cidade. Os festejos supracitados, que tão importantemente marcam a cultura mossoroense, são realizados na Praça Vigário Antônio Joaquim, que envolve a Catedral de Santa Luzia. A praça e a catedral são palco para a realização dos festejos, desse modo, a plena forma dessas estruturas é de importância fundamental para a sociedade civil, por ser indispensável para a realização dos festejos de Santa Luzia, segundo a tradição. Desse modo, para que sejam atendidas às expectativas da sociedade civil, bem como para que se preserve a história e cultura de Mossoró, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP o Contrato de nº 262/2018, decorrente do Processo de Licitação nº 166/2018, modalidade concorrência nº 10/2018-SEIMURB, com objetivo de restauração e manutenção da referida praça.

No entanto, atualmente a Empresa contratada enfrenta algumas dificuldades em manter o ritmo da execução da obra em questão, posto que o repasse financeiro das suas medições apresentadas aguarda a sequência da ordem cronológica para pagamento das empresas contratadas pelo poder público, o que pode comprometer a plena realização dos festejos da tradicional celebração religiosa de Santa Luzia, padroeira da cidade de Mossoró, caso a empresa paralise os serviços diante da ausência do pagamento. A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que o Contrato de nº 262/2018 acima referenciado, encontra-se paralisado, não havendo a empresa condições de continuar com o objeto do contrato sem que se este feito o pagamento. Diante da relevância do serviço aqui mencionado e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:  
VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.  
Dada a atual situação supracitada, a fim de evitar a postergação do fim das obras, que atrapalharia os festejos de Santa Luzia, caracterizando-se como relevante interesse público, faz-se necessário o pronto pagamento da empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, sem que se observe a ordem cronológica presente.

Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas, para não postergar a duração das obras da Praça Vigário Antônio Joaquim, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO do Contrato nº 262/2018 firmado entre o Município de Mossoró e a empresa VITA COMERCIO

E SERVIÇOS LTDA-EPP para efetuar o pagamento à referida empresa das medições apresentadas, garantindo a continuidade das obras de manutenção e reparos na Praça Vigário Antônio Joaquim. Mossoró/RN, 09 de outubro de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2019-SME**

**CONVOCA E ABRE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS ESCOLARES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MOSSORÓ-RN, PARA O BIÊNIO 2019-2021.**

A Secretária Municipal de Educação de Mossoró-RN, no uso de suas atribuições e conforme atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e a Lei Municipal nº. 2.769/11, de 26 de setembro de 2011, torna pública a abertura das inscrições e eleições para Conselheiros Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, Município de Mossoró/RN, Biênio 2019-2021, conforme disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
  - 1.1. A escolha dos Conselheiros Escolares dar-se-á em sufrágio unificado e direto pelo voto facultativo e secreto dos membros da Comunidade Escolar e local das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Mossoró/RN.
  - 1.2. O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) da Secretaria Municipal de Educação coordenará o processo eleitoral em toda a Rede de Ensino.
  - 1.3. Ocorrerão eleições para Conselhos Escolares em todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do município de Mossoró/RN;
  - 1.4. Cada Unidade Educacional constituirá uma Comissão Eleitoral para conduzir o Processo de Eleição de Conselheiros Escolares.
2. DA COMISSÃO ELEITORAL
  - 2.1. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de Eleição dos Conselheiros Escolares será composta, conforme Lei Municipal 2.769 de 26 de setembro de 2011, por cinco membros, na seguinte proporção:
    - I - um professor;
    - II - um funcionário;
    - III - um pai ou responsável;
    - IV - o(a) diretor(a) do estabelecimento;
    - V - um aluno (pai representando aluno).
  - 2.2. Os membros da Comissão Eleitoral serão eleitos por seus pares e empossados pelo Conselho Escolar, mediante Portaria publicada pelo Diretor da Escola.
3. DOS CANDIDATOS
  - 3.1. Os candidatos a Conselheiros Escolares devem preencher Ficha Cadastral de Registro de Candidatura (anexo I), com a Comissão Eleitoral.
  - 3.2. Os candidatos atenderão aos critérios descritos na Lei Municipal nº. 2.769/11 de 26 de setembro de 2011.
  - 3.3. Na escolha dos representantes dos alunos deve ser considerada a paridade dos gêneros.
  - 3.4. Na escola onde houver mais de uma etapa da Educação Básica, todas as elas devem ser representadas.
  - 3.5. A Comissão Eleitoral publicará, 24 horas após o Seminário, a relação nominal dos candidatos habilitados ao pleito para os cargos de Conselheiros Escolares, nos Murais da Unidade Educacional, na página eletrônica e encaminhará a mesma ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE), na Secretaria Municipal de Educação.
4. DO PROCESSO ELEITORAL
  - 4.1. O Processo Eleitoral é composto de três fases, com o seguinte cronograma:
    - a) 1ª fase: preparação para a eleição (28/10 a 14/11/2019);
    - b) 2ª fase: eleição e apuração dos votos (03/12/2019);
    - c) 3ª fase: posse dos Conselheiros Escolares (09/12/2019).
5. DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO ELEITORAL
  - 5.1. No período de 28/10 a 14/11/2019, será realizado um Seminário com a Comunidade Escolar e Local, com a presença de mínimo 2/3 do número de pessoas, em cada Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino, com objetivo de:
    - a - sensibilizar a comunidade escolar e local para efetivação da gestão democrática;
    - b - apresentar a Comissão Eleitoral;
    - c - formar as Chapas.
  - 5.2. Após a realização do Seminário, fica na responsabilidade do diretor(a) escolar, encaminhar até o dia 16/12/2019, ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE),



na Secretaria Municipal de Educação, os documentos abaixo relacionados:

- a - cópia da ata do Seminário;
- b - relação da Comissão Especial de Eleição (anexo II - Formulário próprio);
- c - relação de candidatos a Conselheiros Escolares - 2019 (anexo III);
- d- fotos do seminário para o e-mail: gfcconselhosecolares@gmail.com.

**6. DA FASE ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

6.1. A eleição para Conselheiro Escolar será realizada no dia 03 de dezembro de 2019, das 07h às 16h. Após esse horário, os eleitores que estiverem na fila de votação deverão receber senhas, as quais garantirão a participação deles, no pleito, sendo o voto facultado.

6.2. O processo de votação será realizado durante todo o dia de atividades escolares, não causando prejuízo de aulas para os alunos, e será registrado em ata para esse fim (anexo IV), na qual constará a assinatura de todos os votantes (anexo V).

6.3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, registrada em ata (no livro do Conselho Escolar) e detalhada no mapa de apuração (anexo VI).

6.4. Na apuração e totalização dos votos, não serão aproveitados os votos considerados nulos e brancos.

6.5. Os candidatos mais votados para cada segmento serão considerados eleitos Conselheiros Escolares (Titulares) de acordo com número de vagas, sendo os segundos mais votados Conselheiros Escolares (Suplentes).

6.6. A Comissão Eleitoral proclamará os eleitos nas respectivas Unidades de Ensino, e emitirá o respectivo Boletim Oficial (anexo VII), bem como a homologação do certame a ser publicado nos murais da escola e encaminhado ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE), na Secretaria Municipal de Educação, até 16/12/2019.

**7. DA FASE DA POSSE DOS CONSELHEIROS ESCOLARES**

7.1. A posse dos membros dos Conselhos Escolares será concedida pelo(a) Diretor(a) da Unidade Educacional, em 09 de dezembro de 2019.

7.2. Logo após a posse, o Conselho Escolar se reunirá para escolher sua diretoria, composta de: Presidente, Vice-presidente e Secretário(a).

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Aplica-se no que couber, o disposto da legislação eleitoral em vigor quanto ao exercício do sufrágio direto e secreto, a apuração e totalização dos votos.

8.2. O descumprimento deste edital será motivo de anulação do pleito.

8.3. Cabe ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) levar ao conhecimento da Secretária Municipal de Educação todos os casos de irregularidades para serem apuradas e tomadas as devidas providências.

8.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE), ou ainda na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Pedro Alves Cabral, 01, Bairro Aeroporto, Mossoró-RN, e pelo telefone (84) 3315-5101.

8.5. Os casos omissos serão anulados pelo Setor de Conselhos Escolares.

8.7. Os anexos do I ao VII são partes integrantes deste Edital.

Publique-se e Cumpra-se.  
Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I  
FICHA CADASTRAL DE REGISTRO DE CANDIDATURA  
ESCOLA/UEI: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS  
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
SEXO ( ) FEMININO ( ) MASCULINO ( ) OUTRO  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ESTADO E MUNICÍPIO ONDE NASCEU: \_\_\_\_\_  
NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

SEGMENTO QUE REPRESENTA: \_\_\_\_\_  
1. DOCUMENTAÇÃO  
RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR/UF \_\_\_\_\_  
DATA DA EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. LOGRADOURO  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ANEXO II

ESCOLA/U.E.I.: \_\_\_\_\_  
COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES  
NOME SEGMENTO CPF

Assinatura do(a) Diretor(a)  
Assinatura do(a) presidente do Conselho Escolar

ANEXO III  
ESCOLA/UEI \_\_\_\_\_  
RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES  
CANDIDATOS(AS) SEGMENTO QUE REPRESENTA CPF

ANEXO IV  
ESCOLA/UEI \_\_\_\_\_  
ATA DE VOTAÇÃO LOCAL  
COMISSÃO ESPECIAL  
DIRETOR(A) \_\_\_\_\_  
MESÁRIO(A) \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) \_\_\_\_\_  
TOTAL DE ELEITORES  
PROFESSORES(AS) FUNCIONÁRIOS(AS)  
ALUNOS(AS) PAIS DE ALUNOS(AS)  
OCORRÊNCIAS:  
Diretor(a) \_\_\_\_\_  
Mesário(a) \_\_\_\_\_  
Secretário(a) \_\_\_\_\_  
Nº ASSINATURA SEGMENTO  
VISTO DO MESÁRIO(A)

ANEXO V  
Escola/UEI \_\_\_\_\_  
ASSINATURA DOS VOTANTES NA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

ANEXO VI  
ESCOLA/UEI \_\_\_\_\_ PA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
APURAÇÃO DOS VOTOS  
TOTAL DE VOTANTES \_\_\_\_\_  
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS \_\_\_\_\_  
TOTAL DE VOTOS NULOS \_\_\_\_\_  
TOTAL DE VOTOS BRANÇOS \_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_ TOTAL DE VOTOS \_\_\_\_\_

ANEXO VII  
ESCOLA/UEI \_\_\_\_\_  
BOLETIM OFICIAL DE RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES

CANDIDATOS(A) VOTOS RECEBIDOS  
TITULAR/SUPLENTE  
REPRESENTANTES DOS(AS) PROFESSORES(AS)  
1º TITULAR \_\_\_\_\_  
2º TITULAR \_\_\_\_\_  
1º SUPLENTE \_\_\_\_\_  
2º SUPLENTE \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTES DOS(AS) FUNCIONÁRIOS(AS)  
1º TITULAR \_\_\_\_\_  
2º TITULAR \_\_\_\_\_  
1º SUPLENTE \_\_\_\_\_  
2º SUPLENTE \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTES DOS PAIS  
1º TITULAR \_\_\_\_\_  
2º TITULAR \_\_\_\_\_  
1º SUPLENTE \_\_\_\_\_  
2º SUPLENTE \_\_\_\_\_

REPRESENTANTES DE ALUNOS(AS) (OU PAIS/RESPONSÁVEIS QUE REPRESENTAM OS ALUNOS)  
TITULAR \_\_\_\_\_  
SUPLENTE \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTES DA COMUNIDADE  
TITULAR \_\_\_\_\_  
SUPLENTE \_\_\_\_\_

VOTOS NULOS  
VOTOS BRANÇOS  
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS  
TOTAL DE VOTOS APURADOS

Mossoró \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Diretor(a) da Escola \_\_\_\_\_  
Comissão Eleitoral \_\_\_\_\_

**Portaria Nº 062/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:  
Art. 1º Designar a servidora RITA FERNANDES DA SILVA, matrícula 14099-6, para atuar como FISCAL DE

CONTRATOS, conforme abaixo especificado:  
I - INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019, tendo como beneficiário MOSSORÓ CARTÓRIO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS, CNPJ: 08.481.434/0001-62, cujo objeto é registrar os títulos, documentos, com intuito de regularizar os Caixas Escolares das Escolas e Unidades de Educação Infantil pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste município.  
Art. 2º Esta portaria altera a Portaria nº 44/2019-SME, entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 11 de outubro de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria Nº 061/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR Matrícula: 84930, atuar como FISCAL DO CONTRATO em conformidade com os incisos I do Art. 1º.

I - Dispensa de Licitação 93/2019- SME, tendo como Credor: Ana Karine Furtado Peixoto, CNPJ: 30.032.966/001-71, tendo como objetivo a Prestação de Serviço (Instrutor Musical) no desfile cívico de 07 a 30 de setembro - ministração de aulas para os alunos da Rede Municipal que desfilou no dia 07 e 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 10 de outubro de 2019

Profa. Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria Nº 063/2019 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DANNIELLY DOS SANTOS BESERRA NOGUEIRA, matrícula 507470-3, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

I- Dispensa de Contrato nº 39/2019-SME, do Contrato nº 248/2019 cujo objeto é a serviço de construção e sumidouro da UEI Maria Dolores Fernandes, da empresa PLANARE CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 31.861.448/0001-23.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, II III e IV do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 01 de outubro de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**PORTARIA nº 19/2019 – SEADRU**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2018, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5211, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício Circular nº 003/2019-SCGP, de 28 de agosto de 2019, que determina que cada Secretaria Municipal deverá publicar por meio de portaria o horário de expediente de sua unidade, RESOLVE:

Art. 1º Estipular que o horário de expediente ao público no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADRU será o seguinte:

I – O atendimento ao público ocorrerá de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 13h;

II – O expediente interno será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 13h, podendo ser desempenhado no turno vespertino, desde que autorizado pela chefia imediata, observando-se a carga horária laboral à qual estão submetidos os servidores públicos efetivos, os detentores de cargos em comissão e os empregados de empresas terceirizadas que



desempenham suas funções/atividades laborativas na SEADRU.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da Diretoria, Chefia do Departamento ou Setor a que estiver subordinado o servidor efetivo, o ocupante de cargo em comissão e o empregado terceirizado, acompanhar o cumprimento do horário de expediente e providenciar o fidedigno registro e controle de expediente, privilegiando, em qualquer caso, o interesse público e o bom andamento da prestação de serviços ao cidadão.

Art. 3º. Em situações excepcionais, o Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural poderá autorizar a realização de atendimento ao público em horário diferente daquele fixado pelo art. 1º, incisos I e II, desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ATA DE SELEÇÃO DA MARATONA FOTOGRÁFICA DO MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ 2019**

Ao décimo primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e quinze minutos, foi realizada a seleção das fotografias da Maratona Fotográfica do evento Mossoró Terra da Liberdade 2019, sendo está na Rua: Tereza Leite, nº 08, Bairro: Nova Betânia. Contou com a participação da Comissão Julgadora da Maratona Fotográfica, profissionais representantes da arte fotográfica Jean Souza Lopes da cidade Assu/RN, Pacífico Medeiros Santos Sobrinho da cidade Mossoró/RN e Ricardo Francisco Fernandes Lopes da cidade Mossoró/RN. Contou também com representantes da Secretaria Municipal de Cultura Nadja Keilane Dantas Espínola, Joriana de Freitas Pontes e representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Pricyla Monalisa Firmino Cardoso. A reunião foi aberta pela senhora Joriana de Freitas Pontes, onde entregou e abriu todos os envelopes a pedido do senhor Ricardo Francisco Fernandes Lopes. Todos os presentes concordaram. Continuando a reunião após análise do material fotográfico, foram selecionadas de acordo com os critérios do edital as 20 fotos do concurso, sendo 10 de cada categoria conforme quadro abaixo:

- Categoria Profissional:

**CATEGORIA PROFISSIONAL  
MODALIDADE: AUTO DA LIBERDADE**

NOME	COLOCAÇÃO	NOME DA FOTOGRAFIA	PREMIAÇÕES
JOSUÉ ASSIS DA SILVA	1º	DITOSO	R\$ 1.500,00
ANDRESSA KELLY SIVA MORAIS	2º	ARREPIO	R\$ 700,00
JOSUÉ ASSIS DA SILVA	3º	BLESSED	R\$ 500,00
MÁRCIO BARBOSA CORDEIRO DE FREITAS	4º	EMPODERADAS	CERTIFICAÇÃO MENÇÃO HONROSA
JOSUÉ ASSIS DA SILVA	5º	APÓSTROFE	CERTIFICAÇÃO MENÇÃO HONROSA

**CATEGORIA PROFISSIONAL  
MODALIDADE: CORTEJO CULTURAL**

NOME	COLOCAÇÃO	NOME DA FOTOGRAFIA	PREMIAÇÕES
FÁBIO PAIVA DE MEDEIROS	1º	SAUDAÇÃO A TERRA DA LIBERDADE	R\$ 1.500,00
FÁBIO PAIVA DE MEDEIROS	2º	O CANGAÇO EM MOSSORÓ	R\$ 700,00
CLÁUDIO JÚNIOR FLORÊNCIO DA SILVA	3º	FILHO DO CANGAÇO	R\$ 500,00
ANDRESSA KELLY SIVA MORAIS	4º	GUERREIROS DE ÁFRICA	CERTIFICAÇÃO MENÇÃO HONROSA
CLÁUDIO JÚNIOR FLORÊNCIO DA SILVA	5º	INCOMPARÁVEL RODOLFO FERNANDES	CERTIFICAÇÃO MENÇÃO HONROSA

- Categoria Amador:

**CATEGORIA AMADOR  
MODALIDADE: AUTO DA LIBERDADE**

NOME	COLOCAÇÃO	NOME DA FOTOGRAFIA	PREMIAÇÕES
PETRUS MAGNO DOS SANTOS COSTA	1º	O PAVOR DA ESCRAVIDÃO	R\$ 1.000,00
LEONARDO MAGELA LOPES MATOSO	2º	GRITOS E RESISTÊNCIA	R\$ 500,00
GENÁRIO FREIRE DE MEDEIROS	3º	LIBERDADE: ANÚNCIO, ALEGRIS E PARTÍCIPES!	R\$ 300,00
ISABELLE MIRELLE BARRETO SARAIVA DE OLIVEIRA	4º	LAMENTO DA ESCRAVIDÃO EM UM CANTO DO BRASIL	CERT MENÇÃO HONROSA
LEONARDO MAGELA LOPES MATOSO	5º	AMOR E RESISTÊNCIA	CERT MENÇÃO HONROSA

**CATEGORIA PROFISSIONAL  
MODALIDADE: CORTEJO CULTURAL**

NOME	COLOCAÇÃO	NOME DA FOTOGRAFIA	PREMIAÇÕES
PETRUS MAGNO DOS SANTOS COSTA	1º	AS CORES DA ARTE	R\$ 1.000,00
EDGLEDSON CESAR DA SILVA	2º	ATRAVESSANDO BARREIRAS	R\$ 500,00
PETRUS MAGNO DOS SANTOS COSTA	3º	BRASILEIRINHO	R\$ 300,00
MÁRILIA KARLA DE SOUSA MATOS	4º	IGUALDADE JÁ!	CERT MENÇÃO HONROSA
GLÍCIA FERNANDA OLIVEIRA ALMEIDA	5º	DEFESAS	CERT MENÇÃO HONROSA

. Nada mais havendo para se discutir, a seleção fotográfica foi dada por encerrada, mediante a presença de todos mencionados conforme acima citado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Portaria nº 005/2019 - SMEL/GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

**RESOLVE**  
Art. 1º Designar o servidor José Jaime de Paiva Brito, matrícula nº 4924-4, CPF: 199.451.674-72 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:

Art. 2º Designar o servidor Gilson Guilherme Bezerra Freitas, matrícula nº 4114-2, CPF: 808.265.048-68 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:

I – Contrato nº 324/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2019 – SEMEL, tendo como credor a Empresa KUBITICHECK E NOGUEIRA LTDA ME, CNPJ: 14.909.605/0001-04, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na organização e na execução de eventos com objetivos da realização 70ª Prova Ciclística Governador Dix-Sept Rosado, que será realizada nos dias 21 e 22 de setembro do corrente ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Mossoró/RN, 20 de setembro de 2019

Aldo Gondim Fernandes  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 190/2016 – GP/PREVI Mossoró-RN, 09 de outubro de 2019.**

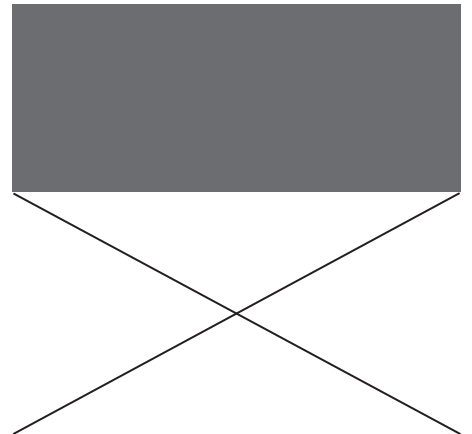
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**  
Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 190/2016 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 29 de setembro de 2016, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 004744/2017 - TC/ Intimação nº 002074/2019 - DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MADELON MARIA DA SILVA, matrícula 84255, ocupante do cargo Professora Nível II, Classe III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30h/semanais, referência do cargo efetivo 003, inscrita no CPF nº 702.401.164-53, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 2.846,25 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), assim discriminados:  
Vencimento base (Vencimento base (Anexo I da Lei

Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13- Ref. 30 dias): R\$ 2.453,67

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 Lei Complementar Municipal nº 029/2008): R\$ 392,58 (16 anos/16%)  
Valor do Benefício: R\$ 2.846,25  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-Mossoró



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR